



PROJETO DE LEI Nº 034/2019

De 1º de agosto de 2019.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** com a seguinte especificação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesas Correntes

Incremento Temporário ao Custeio de Serviços da Atenção Básica em Saúde

APOIO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

PAB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 311.....	R\$ 175.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 315.....	R\$ 175.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal – 309.....	<u>R\$ 150.000,00</u>
Total de Crédito Adicional Suplementar.....	R\$ 500.000,00

Fonte de Recurso: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica – R\$ 500.000,00

Art 2º A cobertura dos créditos de que trata o artigo 1º far-se-á através da soma de recursos na importância total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com as Portarias nº 1.331, 1.599 e 1.683/GM/MS, através de 03 (duas) emendas parlamentares, a saber:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Incremento Temporário ao Custeio de Serviços da Atenção Básica em Saúde

Emenda Parlamentar (consoante a Portaria nº 1.331 de 12/06/2019) –

Proposta 36000.253723/2019-00R\$ 100.000,00

Emenda Parlamentar (consoante a Portaria nº 1.599 de 08/07/2019) –

Proposta 36000.267968/2019-00R\$ 200.000,00

Emenda Parlamentar (consoante a Portaria nº 1.683 de 08/07/2019) –

Proposta 36000.269511/2019-00.....R\$ 200.000,00

Total da Fonte de Recurso 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica.....RS 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,
em 1º de agosto de 2019.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 034/2019

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

É com imensa satisfação que encaminho a Vossa Excelência e seus Dignos Pares o presente Projeto de Lei, que visa obter autorização, desse Poder Legislativo, da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A proposta se funda nas Portarias nº 1.331, de 12 de junho de 2019, 1.599 e 1.683, ambas de 08 de julho de 2019, do Ministério da Saúde, que habilitou o município de General Câmara, juntamente com outros municípios brasileiros a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Com o aval das portarias supracitadas, o Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde, empenhou ao Município de General Câmara, os valores de:

- R\$ 100.000 (cem mil reais), proposta nº 36000.253723/2019-00, processo de pagamento nº 25000.126886/2019-60, de autoria do Deputado Federal Jerônimo Goergen;
- R\$ 200.000,00 (vinte e quatro mil reais), proposta nº 36000.267968/2019-00, processo de pagamento nº 25000.114035/2019-74, de autoria do Deputado Federal Pedro Westphalen; e
- R\$ 200.000,00 (vinte e quatro mil reais), proposta nº 36000.269511/2019-00, processo de pagamento nº 25000.114001/2019-80, de autoria do Deputado Federal Marcelo Moraes;

Somados, os valores transferidos chegam aos R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), importância esta, que assegura a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, objeto da presente proposta legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Em outras palavras, a presente proposição visa alocar recursos no orçamento do presente ano, no próprio Fundo Municipal de Saúde e aplicará o montante transferido nas ações centrais do programa federal.

Estes recursos serão destinados: aos serviços em custeio e na compra de materiais de consumo geral para as equipes de saúde (como materiais ambulatoriais e odontológicos); no pagamento de serviços, credores voltados à área de saúde municipal, e combustível da frota de veículos; nos pagamentos de ecografias e exames ambulatoriais; na folha de pagamento de servidores; e na compra dos demais materiais necessários ao custeio da atenção básica, garantindo, inclusive, a melhoria de acesso e qualidade de serviços.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, renovamos nossos mais sinceros protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal